

o Grupo de Trabalho, com a finalidade de elaborar as especificações para abertura de processo licitatório de contratação de empresa para realização de concurso público;

3. Essa resolução entra em vigor a partir da sua publicação;
4. Os trabalhos desse grupo serão validados e aprovados pela Reunião da Diretoria Colegiada – REDIR;
5. Revogar as disposições em contrário.

Londrina, 28 de agosto de 2020. Luciano Kühn, Diretor Presidente

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 019/2020 - CMDCA, de 28 de agosto de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o seu Regimento Interno, e considerando:

- a dinâmica e prazos para a realização das atividades e demandas do CMDCA por meio de Comissões, representações, dentre outras formas de participação;
- a importância de paridade entre os membros das Comissões e demais representações do Conselho;
- o contido na Resolução nº 095/2019 – CMDCA, de 20 de dezembro de 2019, que designou os membros do CMDCA para composição de Comissões, Comitês, Grupos de Trabalho, representações e outros;
- a deliberação favorável da Plenária na reunião ordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da Resolução nº 095/2019 e designar membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para recomposição das Comissões:

I - Comissão de Cadastro

- a) Jerusa Cristina Carlos Crespo Rosa - governamental

II - Comissão de Legislação e Normas:

- a) Odilon Aparecido Zamboni em substituição a Liange Hiroe Doy; e
- b) Josiane Fadoni Gatti em substituição a Átila Castello Vaqueiro

Art. 2º - Designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 004/2020 - SMAS/FMDCA:

- a) Carolina Camilo da Silva Gois – sociedade civil;
- b) Paulo Henrique de Aguiar – sociedade civil; e
- c) Fabio Issamu Arijii – governamental

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de agosto de 2020. Magali Batista de Almeida

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

7ª Reunião Extraordinária do dia 25 de agosto de 2020
Câmara Temporária

Processo nº 034/2020 – C.M.E.L. Parecer nº 037/2020 - CT/CMEL. Relatoria: Adriana Haruyoshi Biason, Ana Cristina Pialarice Giordano, Elaine Cristina de Oliveira, Eliane Cristine Nápoli, João Marcos Machuca de Lima, Jorge Antonio de Andrade, Simone Cristina de Farias Cavalin. **Assunto:** Alteração da Deliberação nº 01/2020 – CMEL que institui normas para o desenvolvimento de atividades e estudos escolares não presenciais, em razão da Pandemia da Covid – 19 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Londrina, tendo em vista a homologação dos Pareceres nº: 05/2020 - CNE/CP, 09/2020 – CNE/CP e 11/2020 – CNE/CP. **Interessado:** Sistema Municipal de Ensino de Londrina. **Voto da Relatoria:** Diante das atribuições conferidas pela Lei nº 10.275/2007 e suas alterações ao Conselho Municipal de Educação – CMEL, considerando os objetivos propostos e tendo em vista a necessidade de se normatizar o Sistema de Ensino de Londrina, essa Câmara determina pela apresentação de Indicação, seguida de Deliberação e anexos para apreciação do Plenário. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade a Deliberação e Indicação nº 02/2020-CMEL e seus anexos.